

**GENESIS MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ Nº 30.982.974/0001-89**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022**

**DATA, HORA, LOCAL:** Em 18 de agosto de 2022, às 11, na sede da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 04054-010, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14820, expedido em 8 de janeiro de 2016.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do **GENESIS MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº. 30.982.974/0001-89.

**PRESENÇA:** Presentes os representantes legais da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, o(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo, conforme assinatura(s) constante(s) da Lista de Presença de Cotista, e o representante legal da PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernanda Vital Rohrs; Secretária: Ariane Verrone Iannarelli.

**ORDEM DO DIA:** Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: **1)** Instalação do Comitê de Investimentos, bem como a eleição de seus membros pelo mandato de 1 (hum) ano; **2)** Transferência da administração do Fundo e todos os atos a ela correlatos; e **3)** Consolidação do Regulamento do Fundo.

**DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue:

**1)** Aprovar a Instalação do Comitê de Investimentos, bem como a eleição dos membros inframencionados, que terão o mandato de 1 (hum) ano, renovável por igual período:

- a)** O Sr. Caio de Souza Conca, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, portador da Cédula de Identidade nº 33.652.744- 5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 348.262.338-41.
- b)** O Sr. Gustavo Silva de Moura, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, portador da Cédula de Identidade nº 38.842.730-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 447.362.678-44;



- c) O Sr. Cleomar Parisi Junior, brasileiro, casado, economista, profissionalmente endereçado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 602, portador da Cédula de Identidade nº 16.890.442-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob o nº 110.881.408-58.

2) Aprovar a proposta de transferência da administração, custódia e escrituração do Fundo a partir da abertura dos mercados no dia 01 de setembro de 2022 ("Data de Transferência"), atualmente administrado pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), para a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 67.030.395/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar - Torre A, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, expedido em 16 de novembro de 2012 ("Nova Administradora"), que neste ato aceita a indicação, nos seguintes termos:

a) A Administradora transferirá à Nova Administradora, no fechamento do dia 31 de agosto de 2022 ("Data de Fechamento"), a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo;

b) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade da Administradora até o fechamento do dia anterior à Data da Transferência e, posteriormente, passarão a ser de responsabilidade da Nova Administradora;

c) Foi aprovada a indicação do **Sr. Artur Martins de Figueiredo**, inscrito no CPF sob o nº 073.813.338-80, responsável pela Nova Administradora perante Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como novo responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas. Também foi aprovada a indicação da pessoa física responsável pela Nova Administradora no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal;

d) Foi aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

e) Foi aprovada, pela Nova Administradora, a nomeação de novo prestador de serviços de custódia qualificada, tesouraria, liquidação, escrituração e distribuição (se houver nova emissão) das cotas do Fundo a partir da Data de Transferência, que passará a ser exercida pela Nova Administradora;



f) Foi aprovada a contratação, pela Nova Administradora, de empresa devidamente habilitada perante a CVM para a prestação de serviços de auditoria independente do Fundo a partir da Data de Transferência;

g) A Administradora entregará à Nova Administradora no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da Data da Transferência, cópia simples do acervo societário do Fundo. A Administradora entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias úteis anteriores à Data da Transferência, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como os registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, bem como apresentará documentos adicionais à Nova Administradora, caso requerido por autoridade fiscalizadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observando o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da CVM;

h) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, ficando a Administradora responsável: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data da Transferência;

i) A Administradora do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, às suas expensas, todos os documentos contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que este esteve sob sua administração;

j) A Administradora será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando período em que o Fundo esteve sob sua administração;

k) A Administradora encaminhará à Nova Administradora, em até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

l) A Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição administradora do Fundo, bem como disponibilizar, à Nova Administradora, acesso total ao cadastro do Fundo no sistema CVMWeb/SGF;



m) A Nova Administradora responsabiliza-se por realizar o upload do novo Regulamento do Fundo na CVM e efetuar a devida comunicação de substituição ora deliberada à Anbima, dentro do prazo legal;

n) Compete à Nova Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, indicando a nova pessoa física responsável e o novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, comprometendo-se a informar à Administradora quando devidamente processadas as respectivas alterações;

o) A Administradora levantará balancete na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do Fundo, que elaborarão parecer sobre este, contendo as informações relativas ao Fundo desde o início de seu Exercício Social corrente até a Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes ocorrerão por conta do Fundo e deverão ser provisionadas pela Administradora e pagas por ela em nome do Fundo;

p) A Administradora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência, bem como, por qualquer penalidade eventualmente aplicada, mesmo após a Data da Transferência, na hipótese de descumprimento de suas obrigações durante o período em que prestou o serviço para o Fundo;

q) A Administradora declara que não existem processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados por quaisquer órgãos e instituições reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, bem como não há qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições, se responsabilizando pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data da Transferência;

r) Os cotistas conferem à Administradora a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, bem como ratificam a aprovação de todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até sua data de transferência para a Nova Administradora; e

s) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará, em nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

**3) Aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir a transferência da administração, na forma como deliberado no item "1" acima.**



Fica aprovada a consolidação do regulamento do Fundo com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas, que passarão a vigor a partir da Data de Transferência.

**ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, a Presidente deu a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente por:  
Fernanda Vital Silva Rohrs  
CPF: 453.511.068-92

Assinado eletronicamente por:  
Ariane de Carvalho Salgado Verrone Iannarelli  
CPF: 405.325.768-96



Fernanda Vital Rohrs

Ariane Verrone Iannarelli

Presidente

Secretária

Assinado eletronicamente por:  
Fernanda Vital Silva Rohrs  
CPF: 453.511.068-92

Assinado eletronicamente por:  
Ariane de Carvalho Salgado Verrone  
Iannarelli  
CPF: 405.325.768-96



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:  
Artur Martins de Figueiredo  
CPF: 073.813.338-80

Assinado eletronicamente por:  
Flavio Daniel Aguetoni  
CPF: 286.491.528-64



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nova Administradora

